



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6203 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 187.660.662,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 445, de 23 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM, CASA CIVIL, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 187.660.662,00 (Cento e Oitenta e Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 2929 do dia 28/12/93

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DEZEMBRO DE 1993

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIO-
NAL NO VALOR DE
R\$ 187.662,00 - PARA ATENDIMENTO DE
DETERMINAÇÕES LEGISLATIVAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e
conforme a vista e autorização contida no Lei 442, de 21 de Junho
de 1993.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado
de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
DE AGRICULTURA, GANHO DE CRIAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
MINISTÉRIO DA CORREÇÃO PENAL E SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI-
CULTURA, ANASTACIAMENTO E REFORMA AGRÁRIA - Crédito adicional
no valor de R\$ 187.662,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e
dois reais), para atender às dotações orçamentárias,
inscritas no Anexo I deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

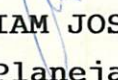
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e, nos montantes especificados.

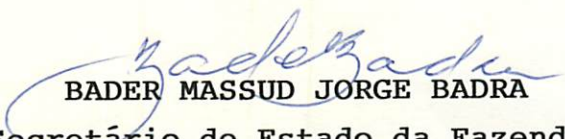
Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 1993, 106º da Republica.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR


WILLIAM JOSÉ CURTI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda